



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

REQUERIMENTO		
	ADIADO ____/____/2026	DESPACHO Aprovado em ____/____/2026
		Presidente 1º Secretário

EMENTA: Requeiro à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Bruno Cunha Lima Branco, solicitando a adoção das providências necessárias para a efetiva implementação e cumprimento da Lei Municipal nº 8.311, de 10 de janeiro de 2022, **QUE MODIFICA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.368, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**, seguindo anexa cópia da referida norma.

Senhor Presidente,

Considerando que, a Lei Municipal nº 8.311, de 10 de janeiro de 2022, foi regularmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal;

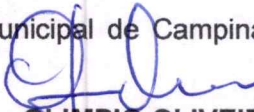
Considerando que, a plena eficácia das leis depende da adoção das medidas administrativas necessárias à sua implementação e execução, de modo a assegurar os resultados pretendidos pelo legislador e pelo gestor público;

Considerando que, a Lei Municipal em questão, uma vez aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo, deixou de pertencer ao seu autor para pertencer à sociedade, que legitimamente espera a concretização dos direitos, benefícios e avanços por ela assegurados;

Considerando que, compete à Administração Pública observar os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, garantindo a efetividade das normas vigentes e o atendimento das demandas da população;

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o plenário, que faça veemente apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Cunha Lima, solicitando a adoção das providências necessárias para a efetiva implementação e cumprimento da Lei Municipal nº 8.311, de 10 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 09 de junho de 2026.


OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.311

De 10 de Janeiro de 2022.

MODIFICA A REDAÇÃO DO § 1º, DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL N.º 5.368, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

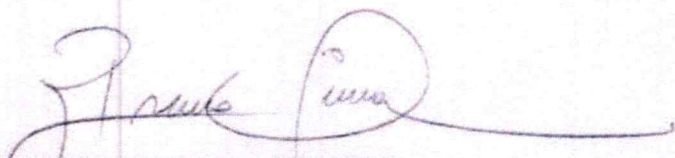
Art. 1º O § 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 5.368, de 25 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º

§ 1º As praças com mais de 15 (quinze) mototaxistas terão abrigos com cobertura e assentos construídos pela STTP."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional